

PROJETO DE LEI 01-0663/2003 do Vereador Gilson Barreto (PSDB)

"Dispõe sobre destinação de percentual da receita da Zona Azul.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Das receitas oriundas da arrecadação da Zona Azul, 10% (dez por cento) do total, serão destinadas à Santa Casa de Misericórdia de São Paulo.

Art. 2º - A instituição beneficiada apresentará, anualmente, prestação de contas da receita que lhe for destinada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente lei, em 60 (sessenta dias) à contar de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2003. Às Comissões competentes."